



**ANEXO V - DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**TC 028.036/2014-0**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão/entidade executor, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsáveis</b>	<b>Data do trânsito em julgado (individualizada)</b>	<b>Acórdão</b>
O. Galvão Construções e Comércio Ltda. - ME	30/8/2014	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1907/2014 – TCU – Segunda Câmara (condenatório)</li></ul>
Rosemiro Rocha Freires	10/6/2014	
Eliensaldo Nascimento da Costa	13/6/2014	

2. Esclareço que, em virtude dos Ofícios 969/2014-TCU/Selog, de 14/5/2014, 1213/2014-TCU/Selog, de 6/6/2014 e 1356/2014-TCU/Selog, de 25/6/2014, todos endereçados à empresa responsável, O. GALVÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., por intermédio de seu representante legal, Sr. Eliensaldo Nascimento da Costa, terem sido devolvidos pelos Correios sem a efetivação da entrega, e, ainda, que se esgotaram as possibilidades de obtenção de outros domicílios nos sistemas administrativos à disposição desta Corte, promoveu-se, com fundamento no art. 179, III, do RITCU c/c o art. 3º, IV, da Resolução TCU 170/2004, a notificação, por edital, da empresa responsável, com publicação do expediente no D.O.U. em 14/8/2014.

Secex-AP, data e assina eletronicamente

**EDILSON GUEDES DE ALMEIDA**  
*Secretário*